



**EDITAL**

**PREÂMBULO**

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Átila Vivácqua, nº 79, pelo Decreto nº 131 de 09 de dezembro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento para o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

- Modalidade: Credenciamento nº 001/2020

- Processo Administrativo nº 018690/2020

**1 DO OBJETO**

1.1 Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**, com base na Tabela de preços do CIM POLO SUL, compreendendo exames com laudos, para atendimento a pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde.

**2 DO VALOR**

2.1 Estima-se o valor Global para contratação de aproximadamente **R\$ 1.335.628,10 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos)** em exames de imagem com laudo, durante o período de **12 (doze) meses**.

2.2 A prestação do serviço será realizada na forma, cláusulas e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e padrão do Ministério da Saúde.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Credenciamento todas as pessoas jurídicas que atendam ao objeto do credenciamento e que apresentem atestado de capacidade técnica e no seu quadro de funcionários, possua profissional com capacidade técnica comprovada para exercer a função pertinente à especialidade, procurando desta forma, melhorar a agilidade e resolutividade da Secretaria Municipal de Saúde nestes segmentos, atendendo às condições estabelecidas neste Edital.

a) Será considerado atestado de capacidade técnica, a apresentação de documento que declare a capacidade técnica da pessoa jurídica requerente, devendo esta atestar serviços idênticos ao objeto do credenciamento.

b) Será considerado capacidade técnica profissional a apresentação do título de especialista devidamente registrado no Conselho de Classe, e vínculo do profissional com a pessoa jurídica.

3.2 Não poderá habilitar-se ao credenciamento a pessoa jurídica:

a) Que tenha sido declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) Que incidir no art. 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93;

c) Em consórcio.



**EDITAL**

**4 DA INSCRIÇÃO**

4.1 Os interessados deverão protocolar seus documentos em envelope lacrado, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, **situado à Rua Lúcio Moreira Filho, nº 79, Centro (no Térreo da Prefeitura Municipal), Presidente Kennedy/ES**, a partir do dia **10/12/2020 até o dia 11/01/2021**.

4.2 Este edital estará vigente pelo período disposto no subitem 4.1.

4.3 Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

4.4 Serão considerados credenciados todos aqueles que apresentem os documentos enumerados no item 5 deste instrumento.

4.5 Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 5 em envelope lacrado com as seguintes indicações:

**NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**

**EXAMES ESPECIALIZADOS: ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

a) Tabela de exames, conforme modelo constante no ANEXO I;

b) Termo de Adesão, conforme modelo constante no ANEXO II;

c) Declaração, conforme modelo constante no ANEXO III;

d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou Registro Comercial (no caso de empresa individual);

e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da credenciada;

g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da credenciada;

h) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;



**EDITAL**

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

k) Declaração de que o profissional habilitado a prestar os serviços em nome da Empresa credenciada tenha disponibilidade de carga horária a ser lançada no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde);

l) Comprovação de que seu responsável técnico integra o quadro permanente de funcionários da empresa. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa participante deverá ser efetuada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho empresário individual, ou seja, sócio da empresa.

m) Registro do profissional especialista na entidade profissional competente - Conselho Regional de Medicina.

5.1 As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data da respectiva emissão.

5.2 Recomenda-se que toda documentação seja organizada de tal forma a não conter folhas soltas, devendo estar indexadas, numeradas e ordenadas conforme relacionado neste Edital.

5.3 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial.

5.4 Não serão credenciadas as empresas que não atenderem aos requisitos deste Edital.

5.5 Quando o credenciamento for realizado por Procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos relativos a este processo de Credenciamento.

5.6 Uma vez incluído no processo de credenciamento, nenhum documento será devolvido.

## **6 PROCEDIMENTO DO CADASTRO**

6.1 A Comissão Permanente de Licitação procederá com o cadastro e a análise dos documentos apresentados, em sessão pública, a ser realizada às **09:00 horas, do dia 12/01/2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Presidente Kennedy/ES, situada à Rua Átila Vivácqua, nº 48, Centro (em cima da Loja Multiken), Presidente Kennedy/ES.**

6.2 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste edital, em especial as contidas nos itens 4 e 5.

6.3 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, que faz parte integrante do presente edital, bem como por iniciativa unilateral do



**EDITAL**

Município de Presidente Kennedy/ES por razões de interesse público.

**7 CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO**

7.1 Os interessados serão credenciados pela ordem de apresentação dos documentos de habilitação, passando pela Comissão Permanente de Licitação - CPL para conferência da documentação, após, ao Setor de Protocolo indicado no item 4.1 deste edital, servindo o comprovante de entrega como comprovante da inscrição.

7.2 Após a análise da documentação, a Comissão Permanente de Licitação - CPL emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação do Secretário Municipal de Saúde.

7.3 A Lista dos Credenciados será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES ([www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br)), Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIOES ([www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)), Site Oficial da Prefeitura ([www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br)) e em jornal de grande circulação (A Tribuna).

7.4 Das decisões do Secretário Municipal de Saúde caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência/intimação.

7.5 OS CREDENCIADOS serão contratados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Contrato de Prestação de Serviços onde serão estabelecidos os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, conforme minuta constante no Anexo IV deste Edital.

7.6 O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com o Município de Presidente Kennedy/ES.

**8 PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

8.1 As contratações efetuadas terão vigência a contar da assinatura do contrato com prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos até o limite da lei, desde que mantidas as condições de credenciamento no período.

8.2 Em caso de prorrogação do contrato os valores dos exames especializados não serão reajustados, haja vista que ocorra alteração dos valores de referência da tabela do CIM POLO SUL.

**9 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 Os serviços de exames especializados para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES terão como parâmetro os valores estabelecidos na Tabela de preços do CIM POLO SUL.

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados do ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Órgão competente.



**EDITAL**

**9.3 O período para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.**

9.4 Os serviços serão prestados na sede própria do prestador, sendo responsabilidade do credenciado fornecer estrutura apropriada para a execução dos mesmos, com pessoal e materiais.

9.5 A disponibilidade de atendimento será conforme necessidade da SEMUS e serão agendadas previamente pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy.

## **10 DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1 As empresas credenciadas deverão executar fielmente o objeto deste Edital, dentro das especificações técnicas, dos padrões de qualidade exigidos e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.

10.2 As empresas credenciadas deverão executar os procedimentos de acordo com as Normativas e Protocolos praticados pelo Ministério da Saúde/SUS e Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 As empresas deverão considerar que os usuários serão encaminhados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a fila de espera e a classificação da gravidade dos casos de urgência, e no caso de mais de um prestador será sempre respeitada a rotatividade.

10.4 Os serviços serão prestados nas dependências da empresa credenciada, sendo de sua responsabilidade fornecer estrutura apropriada para a execução dos mesmos, com pessoal e materiais.

## **11 DO PAGAMENTO**

11.1 Para efeito de pagamento, será efetuada a contagem física das quantidades de serviços efetivamente realizados, e será encaminhado pela empresa credenciada para a Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

11.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy disporá de um prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Órgão competente para efetuar o pagamento à empresa credenciada.

11.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy pagará a empresa credenciada a importância gerada pelo número de exames efetivamente realizados, multiplicado pelo valor unitário proposto neste edital (Tabela de preços do CIM POLOSUL).

11.4 É vedado o pagamento de qualquer sobre taxa em relação da tabela do CIM POLO SUL.

## **12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde - Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção das Atividades de Análises Clínicas e Diagnóstico por Imagem; Elemento de Despesa:



**EDITAL**

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 124000000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde.

**13 DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

13.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy aplicará à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei nº 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

**14. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

14.1 Das decisões e atos praticados no procedimento previsto neste Edital caberá recurso ou representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, que deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, em dia útil, no horário de 08 às 11 e 12 às 17 horas.

14.2 Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela Comissão Permanente de Licitação serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado.

14.3 Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão Permanente de Licitação abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia à custa do interessado.

14.4 Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, até 05 (cinco) dias úteis, inclusive antes da data indicada no item 4.1 do presente Edital.

14.5 Qualquer empresa poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, até 02 (dois) dias úteis, inclusive antes da data indicada no item 4.1 do presente Edital.

14.6 A impugnação do Edital e de seus Anexos, deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolizada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, em dia útil, no horário de 08 às 11 e 12 às 17 horas.

**15 OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

15.1 Executar o objeto do contrato no prazo e forma ajustada, sem transferir a outrem, no todo ou em parte,



**EDITAL**

a prestação dos serviços contratados, sob pena de seu descredenciamento.

15.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS, integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.

15.3 Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade ou fato de caráter urgente que coloque em risco a saúde pública.

15.4 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade contratada.

15.5 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

**16 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**

16.1 Providenciar os pagamentos conforme previsto no item 11, e de acordo com as condições contratuais.

16.2 Descontar impostos, taxas e que demais for previsto em lei, dos pagamentos mensais efetuados aos credenciados.

16.3 Fiscalizar a boa e fiel execução do objeto contratado.

**17 DA VEDAÇÃO E DENUNCIA**

17.1 É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa com relação ao valor da Tabela de preços do CIM POLO SUL.

17.2 É vedada a Contratada a exigência que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

17.3 A qualquer tempo caberá ao usuário e credenciado denunciar irregularidades verificadas na prestação dos serviços, bem como no faturamento.

**18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Para atender aos seus interesses, a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy reserva-se no direito de alterar o quantitativo desde que esteja dentro do valor estimada da contratação, sem que isso implique alteração do preço unitário estipulado, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos ao credenciamento poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08 às 17 horas, por e-mail ([licitacao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:licitacao@presidentekennedy.es.gov.br)) e/ou pelo telefone (28) 3535-1907.



**EDITAL**

18.3 Este credenciamento poderá ser revogado por interesse da Administração Pública, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas credenciadas tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19 DO FORO**

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Kennedy para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente edital.

**20 DOS ANEXOS**

20.1 Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

20.1.1 - Anexo I - Tabela de Exames;

20.1.2 - Anexo II - Termo de Credenciamento - Adesão;

20.1.3 - Anexo III - Declaração;

20.1.4 - Anexo IV - Minuta do Contrato;

20.1.5 - Anexo V - Termo de Referência.

Presidente Kennedy/ES, 10 de dezembro de 2020.

Selma Henriques de Souza  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



EDITAL

ANEXO I - TABELA DE EXAMES

BLOCO I  
DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA

Nº	DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA	QUANTIDADES	VALOR
01	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE	330	179,45
02	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	330	52,38
03	CAMPO VISUAL OU CAMPIMETRIA	330	58,20
04	CURVA TENSIONAL	330	58,20
05	DACRIOCISTOGRAFIA (VIAS LACRIMAIS)	330	126,10
06	ECO BIOMETRIA	330	48,50
07	ECOGRAFIA OU ULTRASSOM DO OLHO	330	39,28
08	GONIOSCOPIA	330	41,90
09	MAPEAMENTO DE RETINA OU FUNDO DO OLHO	330	41,90
10	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	330	81,97
11	OCT - TOMOGRAFIA COERÊNCIA ÓPTICA	330	194,00
12	PAM - TESTE ACUIDADE VISUAL	330	26,19
13	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA / CORNEANA	330	58,20
14	POTENCIAL ACUIDADE VISUAL	330	26,19
15	RETINOGRAFIA COLORIDA POR OLHO	330	38,68
16	TONOMETRIA OU PRESSÃO OCULAR	330	2,42
17	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	330	58,20

Valor Global do Bloco I: R\$373.480,80

Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL

BLOCO II



EDITAL

DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO

Nº	DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO	QUANTIDADES	VALOR
18	CINTILOGRAFIA COM GÁLIO	15	533,50
19	CINTILOGRAFIA CEREBRAL COM FLUXO SANGUÍNEO	15	223,10
20	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	15	465,60
21	CINTILOGRAFIA DIRETA	15	242,50
22	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO	15	252,20
23	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	15	261,90
24	CINTILOGRAFIA INDIRETA	15	242,50
25	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO C/ OU S/ FLUXO SANGUÍNEO)	15	252,20
26	CINTILOGRAFIA P/ TESTE DE HELICOBACTER PYLORI COM C14	15	194,00
27	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	15	358,90
28	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (MÍNIMO 2 PROJEÇÕES)	15	242,50
29	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MÍNIMO 4 PROJEÇÕES)	15	242,50
30	CINTILOGRAFIA RENAL DMSA-ESTÁTICA / DINÂMICA / RENOGRAMA	15	242,50
31	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE	15	145,50
32	CINTILOGRAFIA DE TESTÍCULO E BOLSA ESCROTAL	15	213,40
33	CINTILOGRAFIA MIOCÁRDICA REPOUSO / ESFORÇO (SPECT)	15	727,50
34	CINTILOGRAFIA ESOFÁGICO C/ ESAZIAAMENTO GÁSTRICO	15	242,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

35	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA NÃO ATIVA	15	320,10
36	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL C/ TÁLIO (SPCTO)	15	630,50
37	PESQUISA DE METÁSTASE DO CORPO TOTAL	15	329,80
38	LINFO CINTILOGRAFIA	15	232,80

**Valor Global do Bloco II: R\$98.940,00**

**Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL**

**BLOCO III  
EXAMES PNEUMOLOGIA**

Nº	EXAMES PNEUMOLOGIA	QUANTIDADES	VALOR
39	BRONCOSCOPIA C/ SERVIÇO DE ANESTESIA	20	853,60
40	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR (ESPIROMETRIA)	20	72,75

**Valor Global do Bloco III: R\$18.527,00**

**Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL**

**BLOCO IV  
EXAMES EM ANESTESIOLOGIA**

Nº	EXAMES EM ANESTESIOLOGIA	QUANTIDADES	VALOR
41	ANESTESIA GERAL E REGIONAL (SERVIÇO DE ANESTESIA)	100	174,60

**Valor Global do Bloco IV: R\$17.460,00**

**Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL**

**BLOCO V  
TESTES ALÉRGICOS**

Nº	TESTES ALÉRGICOS	QUANTIDADES	VALOR
42	TESTE ALÉRGICO (ALIMENTAR)	50	97,00
43	TESTE ALÉRGICO (DE CONTATO)	50	116,40
44	TESTE ALÉRGICO (INALANTE)	50	67,90

**Valor Global do Bloco V: R\$14.065,00**



**EDITAL**

**Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL**

**BLOCO VI  
EXAME DE DIAGNÓSTICO RADIOLÓGICO**

<b>Nº</b>	<b>EXAME DE DIAGNÓSTICO RADIOLÓGICO</b>	<b>QUANTIDADES</b>	<b>VALOR</b>
45	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	10	116,40

**Valor Global do Bloco VI: R\$1.164,00**

**Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL**

**BLOCO VII  
EXAMES DE DIAGNÓSTICO ULTRA SONOGRAFIA**

<b>Nº</b>	<b>EXAMES DE DIAGNÓSTICO ULTRA SONOGRAFIA</b>	<b>QUANTIDADES</b>	<b>VALOR</b>
46	ULTRASSONOGRAMA DE PARTES MOLES	50	R\$ 58,20
47	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	50	R\$ 92,15
48	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO VENOSO (CADA MEMBRO)	50	R\$ 111,30
49	ULTRASSONOGRAMA ABDOMINAL P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO	50	R\$ 77,60
50	ULTRASSONOGRAMA CRANIANA OU TRANS FONTANELA	50	58,20
51	ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN COM DOPPLER COLORIDO	50	101,85
52	ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN SUPERIOR	50	63,05
53	ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN TOTAL	50	63,05
54	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINÁRIO	50	67,90
55	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	50	40,00
56	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	50	82,45
57	ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	50	43,65
58	ULTRASSONOGRAMA DE MAMA	50	58,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

59	ULTRASSONOGRAFIA DE MÚSCULO ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÃO (COTOVELO)	50	58,20
60	ULTRASSONOGRAFIA DE PETROPERINOMIO (GRANDES VASOS)	50	48,50
61	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	50	63,05
62	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANS RETAL)	50	58,20
63	ULTRASSONOGRAFIA DE PUNÇÃO DE COLEÇÕES SUPERFICIAIS	50	82,45
64	ULTRASSONOGRAFIA TRANS RETAL	50	48,50
65	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	50	53,35
66	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER COLORIDO	50	116,40
67	ULTRASSONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	50	48,50
68	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER CARÓTIDAS	50	97,00
69	ULTRASSONOGRAFIA ENDOVAGINAL C/ DOPPLERFLUXOMETRIA	50	87,30
70	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	50	63,05
71	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO	50	97,00
72	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA FETAL	50	97,00
73	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	50	48,20
74	ULTRASSONOGRAFIA DO OLHO	50	43,65
75	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	50	28,00
76	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM CONTROLE DE OVULAÇÃO	50	87,30
77	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL	50	53,35
78	ULTRASSONOGRAFIA VIAS BILIARES	50	53,35
79	ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	50	164,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

80	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL (CADA MEMBRO)	50	160,05
81	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DAS ARTÉRIAS RENAIAS	50	111,55
82	ULTRASSONOGRAFIA HEMITÓRAX	50	38,80
83	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ PERFIL BIOF. FETAL	50	67,90
84	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA CONTROLE DE OVULAÇÃO	50	77,60
85	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO (CADA MEMBRO)	50	111,55

**Valor Global do Bloco VII: R\$149.115,00**

**Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL**

**BLOCO VIII  
EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**

<b>Nº</b>	<b>EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA</b>	<b>QUANTIDADES</b>	<b>VALOR</b>
86	RESSONÂNCIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO (COM ESPECTROSCOPIA)	10	533,50
87	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	10	339,50
88	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (COM CONTRASTE)	10	388,00
89	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA (CADA MAMA)	10	339,50
90	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA BILATERAL (COM CONTRASTE)	10	727,50
91	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA COM ESTUDO DINÂMICO	10	339,50
92	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA UNILATERAL (COM CONTRASTE)	10	388,00
93	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR (COM CONTRASTE)	10	388,00
94	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ANTEBRAÇO (UNILATERAL)	10	339,50
95	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA E PELVE (COM CONTRASTE)	10	388,00
96	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BRAÇO (UNILATERAL)	10	339,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

97	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA	10	339,50
98	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	10	339,50
99	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR	10	339,50
100	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR (COM CONTRASTE)	10	388,00
101	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COTOVELO (UNILATERAL)	10	339,50
102	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COXA (UNILATERAL)	10	339,50
103	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA FEMORAL (UNILATERAL)	10	339,50
104	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	10	388,00
105	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO (COM CONTRASTE)	10	388,00
106	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO (UNILATERAL)	10	339,50
107	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MÃO (UNILATERAL)	10	339,50
108	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO (UNILATERAL)	10	339,50
109	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ORBITAS (COM CONTRASTE)	10	388,00
110	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÉ (UNILATERAL)	10	339,50
111	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PERNA (UNILATERAL)	10	339,50
112	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PUNHO	10	339,50
113	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	10	339,50
114	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PRÓSTATA ENDO RETAL	10	339,50
115	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PRÓSTATA ENDO RETAL + ESPECTROSCOPIA	10	339,50
116	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO P/ ISQUEMIA E VIABILIDADE MIOCA	10	436,50
117	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MORFOLÓGICA E FUNCIONAL DO CORAÇÃO	10	388,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

118	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE QUADRIL (BILATERAL)	10	339,50
119	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SEIOS DA FACE OU FACE (COM CONTRASTE)	10	388,00
120	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA (COM CONTRASTE)	10	388,00
121	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX (COM CONTRASTE)	10	388,00
122	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORNOZELO (UNILATERAL)	10	339,50
123	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MASTOIDE/OUVIDOS BILATERAL (COM CONTRASTE)	10	388,00
124	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO (COM CONTRASTE)	10	388,00
125	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PLENO BRAQUIAL (COM CONTRASTE)	10	388,00
126	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (ATM) (COM CONTRASTE)	10	388,00
127	ANGIORRESSONÂNCIA DE ABDÔMEN	10	388,00
128	ANGIORRESSONÂNCIA DE CRANIO	10	446,20
129	COLANGIO RESSONÂNCIA DE CRANIO	10	388,00
130	ORTO TORÁCICA CRANIO	10	388,00

**Valor Global do Bloco VIII: R\$169.847,00**

**Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL**

**BLOCO IX  
EXAMES DE CARDIOLOGIA**

<b>Nº</b>	<b>EXAMES DE CARDIOLOGIA</b>	<b>QUANTIDADES</b>	<b>VALOR</b>
131	ECOCARDIOGRAMA	50	150,35
132	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER CARÓTIDAS	50	145,50
133	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER VERTEBRAIS E CARÓTIDAS	50	150,35
134	ECOCARDIOGRAMA FETAL	50	320,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

135	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL	50	208,55
136	ECOCARDIOGRAMA FARMACOLÓGICO	50	388,00
137	ECOCARDIOGRAMA SOB ESTRESSE	50	485,00
138	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	50	77,60
139	VENTRICULOGRAFIA REPOUSO E ESFORÇO (CORAÇÃO)	50	436,50
140	TILT TESTE	50	242,50
141	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	50	101,85
142	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL - MAPA (24 HORAS)	50	101,85

**Valor Global do Bloco IX: R\$140.407,50**

**Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL**

**BLOCO X  
GASTROENTEROLOGIA E PROCTOLOGIA**

<b>Nº</b>	<b>GASTROENTEROLOGIA E PROCTOLOGIA</b>	<b>QUANTIDADES</b>	<b>VALOR</b>
143	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	5	485,00
144	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA	5	572,30
145	ECOENDOSCOPIA ALTA	5	2.619,00
146	ECOENDOSCOPIA BAIXA	5	2.619,00
147	ECOENDOSCOPIA POR PUNÇÃO POR AGULHA	5	4.365,00
148	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	5	194,00
149	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM ANESTESIA	5	339,50
150	ESOFAGOSCOPIA C/ DILATAÇÃO	5	194,00
151	ESOFAGOMETRIA	5	194,00
152	GASTRODUODENOSCOPIA	5	145,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

153	POLIPECTOMIA ENDOSCÓPICA	5	339,50
154	PH METRIA	5	194,00
155	REFLUXO GASTROESOFÁGICO (TRATAMENTO CIRURGIÃO GASTRO ESOFÁGICO)	5	242,50
156	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL OU RÍGIDA	5	145,50

**Valor Global do Bloco X: R\$63.244,00**

**Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL**

**BLOCO XI  
NEUROLOGIA**

Nº	NEUROLOGIA	QUANTIDADES	VALOR
157	ELETROENCEFALOGRAMA	30	29,10
158	ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	30	174,60
159	ELETRONEUROMIOGRAFIA 01(UM MEMBRO)	30	194,00
160	ELETRONEUROMIOGRAFIA 02(DOIS MEMBROS)	30	303,61
161	POLISSONOGRAMA	30	388,00

**Valor Global do Bloco XI: R\$32.679,30**

**Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL**

**BLOCO XII  
UROLOGIA**

Nº	UROLOGIA	QUANTIDADES	VALOR
162	UROGRAFIA EXCRETORA	30	271,60
163	URO FLUXOMETRIA	30	82,45
164	CISTOCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	30	300,70
165	ESTUDO URODINÂMICO MASCULINO	30	242,50
166	ESTUDO RENAL DINÂMICO C/ OU /S DIURÉTICO (DTPA)	30	194,00
167	URETROCISTOGRAFIA	30	126,10

**Valor Global do Bloco XII: R\$36.520,50**

**Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL**



**EDITAL**

**BLOCO XIII  
OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA**

<b>Nº</b>	<b>OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA</b>	<b>QUANTIDADES</b>	<b>VALOR</b>
168	AUDIOMETRIA	40	58,20
169	AUDIOMETRIA COMPLETA ADULTO/INFANTIL	40	58,20
170	AUDIOMETRIA COMPORTAMENTAL	40	58,20
171	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	40	58,20
172	IMPEDANCIOMETRIA	40	58,20
173	NASOFINOLONINGOSCOPIA	40	77,60
174	BERA	40	194,00
175	VIDEO NASOFIBROSCOPIA	40	77,60
176	VIDEOLARINGOSCOPIA	40	72,75
177	VIDEOLARINGOSCOPIA E NASAL FLEXÍVEL	40	77,60
178	TERAPIA DE REABILITAÇÃO AUDITIVA	40	38,80
179	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	40	101,85

**Valor Global do Bloco XIII: R\$37.248,00**

**Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL**

**BLOCO XIV  
DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA**

<b>Nº</b>	<b>DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA</b>	<b>QUANTIDADES</b>	<b>VALOR</b>
180	TOMOGRAFIA APARELHO URINÁRIO	20	407,40
181	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COXO FEMURAL	20	184,30
182	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE	20	174,60
183	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	20	155,20
184	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR COM (CONTRASTE)	20	203,70
185	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL	20	407,40
186	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRAÇO APENDICULARES	20	184,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

187	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES	20	194,00
188	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BRAÇO (APENDICULARES UNILATERAL)	20	194,00
189	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL/DORSAL/LOMBAR	20	184,30
190	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COTOVELOS (UNILATERAL)	20	194,00
191	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXA (UNILATERAL)	20	194,00
192	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FARINGE E LARINGE	20	194,00
193	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO (ARTICULAÇÃO)	20	194,00
194	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDÍBULA (TEMPOROMANDIBULARES)	20	184,30
195	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MÃOS (APENDICULARES)	20	184,30
196	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES OU OUVIDOS (CADA UM)	20	184,30
197	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OMBROS (UNILATERAL)	20	194,00
198	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITAS (CONTRASTE)	20	164,90
199	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITAS (SEM CONTRASTE)	20	116,40
200	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉ (APENDICULARES)	20	184,30
201	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA	20	155,20
202	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA (COM CONTRASTE)	20	203,70
203	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNAS (APENDICULARES)	20	184,30
204	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	20	184,30
205	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (COM CONTRASTE)	20	203,70
206	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PUNHOS (UNILATERAL)	20	194,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

207	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	20	184,30
208	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DE FACE	20	164,90
209	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA (COM CONTRASTE)	20	174,90
210	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA (SEM CONTRASTE)	20	116,40
211	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TIREOIDE	20	184,30
212	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	20	155,80
213	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX (COM CONTRASTE)	20	203,70
214	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DINÂMICA (RECONSTRUÇÃO)	20	184,30
215	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO (COM CONTRASTE)	20	174,60
216	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO (SEM CONTRASTE)	20	116,40
217	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OLHO OU OCULAR	20	116,40
218	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TEMPOROMANDIBULAR	20	194,00
219	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE	20	397,70
220	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	20	533,50
221	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO	20	347,70
222	ANGIOTOMOGRAFIA DE TÓRAX	20	494,70

**Valor Global do Bloco XIV: R\$182.930,00**

**Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



EDITAL

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO - ADESÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO - ADESÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/ 2020 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para a Prestação de Serviços de Exames Especializados, para atendimento a pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Presidente Kennedy/ES, recebendo pelos serviços prestados o valor contido neste Edital (Tabela CIM POLO SUL), por cada procedimento realizado.

Assinalo (X) abaixo os procedimentos que credencio:

TABELA DE EXAMES

BLOCO I  
DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA

( X)	Nº	DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA	QUANTIDADES	VALOR
	01	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE	330	179,45
	02	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	330	52,38
	03	CAMPO VISUAL OU CAMPIMETRIA	330	58,20
	04	CURVA TENSIONAL	330	58,20
	05	DACRIOCISTO GRAFIA (VIAS LACRIMAIS)	330	126,10
	06	ECO BIOMETRIA	330	48,50
	07	ECOGRAFIA OU ULTRASSOM DO OLHO	330	39,28
	08	GONIOSCOPIA	330	41,90
	09	MAPEAMENTO DE RETINA OU FUNDO DO OLHO	330	41,90
	10	MICROSCOPIA ESPECULAR DE Córnea	330	81,97
	11	OCT - TOMOGRAFIA COERÊNCIA ÓPTICA	330	194,00
	12	PAM - TESTE ACUIDADE VISUAL	330	26,19
	13	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA / CORNEANA	330	58,20
	14	POTENCIAL ACUIDADE VISUAL	330	26,19
	15	RETINOGRAFIA COLORIDA POR OLHO	330	38,68
	16	TONOMETRIA OU PRESSÃO OCULAR	330	2,42
	17	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Córnea	330	58,20

Valor Global do Bloco I: R\$373.480,80

Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL

BLOCO II  
DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO

( X)	Nº	DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO	QUANTIDADES	VALOR
---------	----	--	-------------	-------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

18	CINTILOGRAFIA COM GÁLIO	15	533,50
19	CINTILOGRAFIA CEREBRAL COM FLUXO SANGUÍNEO	15	223,10
20	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	15	465,60
21	CINTILOGRAFIA DIRETA	15	242,50
22	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO	15	252,20
23	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	15	261,90
24	CINTILOGRAFIA INDIRETA	15	242,50
25	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO C/ OU S/ FLUXO SANGUÍNEO)	15	252,20
26	CINTILOGRAFIA P/ TESTE DE HELICOBACTER PYLORI COM C14	15	194,00
27	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	15	358,90
28	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (MÍNIMO 2 PROJECÇÕES)	15	242,50
29	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MÍNIMO 4 PROJECÇÕES)	15	242,50
30	CINTILOGRAFIA RENAL DMS A-ESTÁTICA / DINÂMICA / RENOGRAMA	15	242,50
31	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE	15	145,50
32	CINTILOGRAFIA DE TESTÍCULO E BOLSA ESCROTAL	15	213,40
33	CINTILOGRAFIA MIOCÁRDICA REPOUSO / ESFORÇO (SPECT)	15	727,50
34	CINTILOGRAFIA ESOFÁGICO C/ ESVAZIAMENTO GÁSTRICO	15	242,50
35	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA NÃO ATIVA	15	320,10
36	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL C/ TÁLIO (SPCTO)	15	630,50
37	PESQUISA DE METÁSTASE DO CORPO TOTAL	15	329,80
38	LINFO CINTILOGRAFIA	15	232,80

**Valor Global do Bloco II: R\$98.940,00**

**Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL**

**BLOCO III  
EXAMES PNEUMOLOGIA**

(X)	Nº	EXAMES PNEUMOLOGIA	QUANTIDADES	VALOR
	39	BRONCOSCÓPIA C/ SERVIÇO DE ANESTESIA	20	853,60
	40	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR (ESPIROMETRIA)	20	72,75

**Valor Global do Bloco III: R\$18.527,00**

**Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL**

**BLOCO IV**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**EXAMES EM ANESTESIOLOGIA**

(X)	Nº	EXAMES EM ANESTESIOLOGIA	QUANTIDADES	VALOR
	41	ANESTESIA GERAL E REGIONAL (SERVIÇO DE ANESTESIA)	100	174,60

**Valor Global do Bloco IV: R\$17.460,00**

**Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL**

**BLOCO V  
TESTES ALÉRGICOS**

(X)	Nº	TESTES ALÉRGICOS	QUANTIDADES	VALOR
	42	TESTE ALÉRGICO (ALIMENTAR)	50	97,00
	43	TESTE ALÉRGICO (DE CONTATO)	50	116,40
	44	TESTE ALÉRGICO (INALANTE)	50	67,90

**Valor Global do Bloco V: R\$14.065,00**

**Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL**

**BLOCO VI  
EXAME DE DIAGNÓSTICO RADIOLÓGICO**

(X)	Nº	EXAME DE DIAGNÓSTICO RADIOLÓGICO	QUANTIDADES	VALOR
	45	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	10	116,40

**Valor Global do Bloco VI: R\$1.164,00**

**Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL**

**BLOCO VII  
EXAMES DE DIAGNÓSTICO ULTRA SONOGRAFIA**

(X)	Nº	EXAMES DE DIAGNÓSTICO ULTRA SONOGRAFIA	QUANTIDADES	VALOR
	46	ULTRASSONOGRAMA DE PARTES MOLES	50	R\$ 58,20
	47	ULTRASSONOGRAMA TRANS VAGINAL COM DOPPLER	50	R\$ 92,15
	48	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO VENOSO (CADA MEMBRO)	50	R\$ 111,30
	49	ULTRASSONOGRAMA ABDOMINAL P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO	50	R\$ 77,60
	50	ULTRASSONOGRAMA CRANIANA OU TRANS FONTANELA	50	58,20
	51	ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN COM DOPPLER COLORIDO	50	101,85
	52	ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN SUPERIOR	50	63,05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

5 3	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	50	63,05
5 4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	50	67,90
5 5	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	50	40,00
5 6	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	50	82,45
5 7	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	50	43,65
5 8	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMA	50	58,20
5 9	ULTRASSONOGRRAFIA DE MÚSCULO ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÃO (COTOVELO)	50	58,20
6 0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PETROPERINOMIO (GRANDES VASOS)	50	48,50
6 1	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	50	63,05
6 2	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANS RETAL)	50	58,20
6 3	ULTRASSONOGRRAFIA DE PUNÇÃO DE COLEÇÕES SUPERFICIAIS	50	82,45
6 4	ULTRASSONOGRRAFIA TRANS RETAL	50	48,50
6 5	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	50	53,35
6 6	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER COLORIDO	50	116,40
6 7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	50	48,50
6 8	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER CARÓTIDAS	50	97,00
6 9	ULTRASSONOGRRAFIA ENDOVAGINAL C/ DOPPLERFLUXOMETRIA	50	87,30
7 0	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	50	63,05
7 1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO	50	97,00
7 2	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA FETAL	50	97,00
7 3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	50	48,20
7 4	ULTRASSONOGRRAFIA DO OLHO	50	43,65
7 5	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	50	28,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

7 6	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL COM CONTROLE DE OVULAÇÃO	50	87,30
7 7	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL	50	53,35
7 8	ULTRASSONOGRAMA VIAS BILIARES	50	53,35
7 9	ULTRASSONOGRAMA DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	50	164,90
8 0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL (CADA MEMBRO)	50	160,05
8 1	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DAS ARTÉRIAS RENAS	50	111,55
8 2	ULTRASSONOGRAMA HEMITÓRAX	50	38,80
8 3	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA C/ PERFIL BIOF. FETAL	50	67,90
8 4	ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA CONTROLE DE OVULAÇÃO	50	77,60
8 5	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO VENOSO (CADA MEMBRO)	50	111,55

**Valor Global do Bloco VII: R\$149.115,00**

**Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL**

**BLOCO VIII**

**EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**

( X)	Nº	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	QUANTIDADES	VALOR
	86	RESSONÂNCIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO (COM ESPECTROSCOPIA)	10	533,50
	87	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	10	339,50
	88	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (COM CONTRASTE)	10	388,00
	89	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA (CADA MAMA)	10	339,50
	90	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA BILATERAL (COM CONTRASTE)	10	727,50
	91	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA COM ESTUDO DINÂMICO	10	339,50
	92	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA UNILATERAL (COM CONTRASTE)	10	388,00
	93	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR (COM CONTRASTE)	10	388,00
	94	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ANTEBRAÇO (UNILATERAL)	10	339,50
	95	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA E PELVE (COM CONTRASTE)	10	388,00
	96	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BRAÇO (UNILATERAL)	10	339,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

97	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA	10	339,50
98	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	10	339,50
99	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR	10	339,50
100	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR (COM CONTRASTE)	10	388,00
101	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COTOVELO (UNILATERAL)	10	339,50
102	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COXA (UNILATERAL)	10	339,50
103	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA FEMORAL (UNILATERAL)	10	339,50
104	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	10	388,00
105	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO (COM CONTRASTE)	10	388,00
106	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO (UNILATERAL)	10	339,50
107	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MÃO (UNILATERAL)	10	339,50
108	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO (UNILATERAL)	10	339,50
109	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ORBITAS (COM CONTRASTE)	10	388,00
110	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÉ (UNILATERAL)	10	339,50
111	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PERNA (UNILATERAL)	10	339,50
112	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PUNHO	10	339,50
113	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	10	339,50
114	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PRÓSTATA ENDO RETAL	10	339,50
115	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PRÓSTATA ENDO RETAL + ESPECTROSCOPIA	10	339,50
116	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO P/ ISQUEMIA E VIABILIDADE MIOCA	10	436,50
117	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MORFOLÓGICA E FUNCIONAL DO CORAÇÃO	10	388,00
118	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE QUADRIL (BILATERAL)	10	339,50
119	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SEIOS DA FACE OU FACE (COM CONTRASTE)	10	388,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

1 20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA (COM CONTRASTE)	10	388,00
1 21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX (COM CONTRASTE)	10	388,00
1 22	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORNOZELO (UNILATERAL)	10	339,50
1 23	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MAMTOIDE/OUVIDOS BILATERAL (COM CONTRASTE)	10	388,00
1 24	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO (COM CONTRASTE)	10	388,00
1 25	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PLENO BRAQUIAL (COM CONTRASTE)	10	388,00
1 26	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (ATM) (COM CONTRASTE)	10	388,00
1 27	ANGIORRESSONÂNCIA DE ABDÔMEN	10	388,00
1 28	ANGIORRESSONÂNCIA DE CRANIO	10	446,20
1 29	COLANGIO RESSONÂNCIA DE CRANIO	10	388,00
1 30	ORTO TORÁCICA CRANIO	10	388,00

**Valor Global do Bloco VIII: R\$169.847,00**

**Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL**

**BLOCO IX  
EXAMES DE CARDIOLOGIA**

(X)	Nº	EXAMES DE CARDIOLOGIA	QUANTIDADES	VALOR
	131	ECOCARDIOGRAMA	50	150,35
	132	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER CARÓTIDAS	50	145,50
	133	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER VERTEBRAIS E CARÓTIDAS	50	150,35
	134	ECOCARDIOGRAMA FETAL	50	320,10
	135	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL	50	208,55
	136	ECOCARDIOGRAMA FARMACOLÓGICO	50	388,00
	137	ECOCARDIOGRAMA SOB ESTRESSE	50	485,00
	138	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	50	77,60
	139	VENTRICULOGRAFIA REPOUSO E ESFORÇO (CORÇÃO)	50	436,50
	140	TILT TESTE	50	242,50
	141	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	50	101,85



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

	142	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL - MAPA (24 HORAS)	50	101,85
--	-----	--	----	--------

**Valor Global do Bloco IX: R\$140.407,50**

**Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL**

**BLOCO X  
GASTROENTEROLOGIA E PROCTOLOGIA**

(X)	Nº	GASTROENTEROLOGIA E PROCTOLOGIA	QUANTIDADES	VALOR
	143	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	5	485,00
	144	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA	5	572,30
	145	ECOENDOSCOPIA ALTA	5	2.619,00
	146	ECOENDOSCOPIA BAIXA	5	2.619,00
	147	ECOENDOSCOPIA POR PUNÇÃO POR AGULHA	5	4.365,00
	148	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	5	194,00
	149	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM ANESTESIA	5	339,50
	150	ESOFAGOSCOPIA C/ DILATAÇÃO	5	194,00
	151	ESOFAGOMETRIA	5	194,00
	152	GASTRODUODENOSCOPIA	5	145,50
	153	POLIPECTOMIA ENDOSCÓPICA	5	339,50
	154	PHMETRIA	5	194,00
	155	REFLUXO GASTROESOFÁGICO (TRATAMENTO CIRURGIÃO GASTROESOFÁGICO)	5	242,50
	156	RETOSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL OU RÍGIDA	5	145,50

**Valor Global do Bloco X: R\$63.244,00**

**Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL**

**BLOCO XI  
NEUROLOGIA**

(X)	Nº	NEUROLOGIA	QUANTIDADES	VALOR
	157	ELETROENCEFALOGRAMA	30	29,10
	158	ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	30	174,60
	159	ELETRONEUROMIOGRAFIA 01(UM MEMBRO)	30	194,00
	160	ELETRONEUROMIOGRAFIA 02(DOIS MEMBROS)	30	303,61
	161	POLISSONOGRAMA	30	388,00

**Valor Global do Bloco XI: R\$32.679,30**

**Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**BLOCO XII  
UROLOGIA**

(X)	Nº	UROLOGIA	QUANTIDADES	VALOR
	162	UROGRAFIA EXCRETORA	30	271,60
	163	URO FLUXOMETRIA	30	82,45
	164	CISTOCOPIA E/OU URETEROS COPIA E/OU URETROSCOPIA	30	300,70
	165	ESTUDO URODINÂMICO MASCULINO	30	242,50
	166	ESTUDO RENAL DINÂMICO C/ OU /S DIURÉTICO (DTPA)	30	194,00
	167	URETROCISTOGRAFIA	30	126,10

**Valor Global do Bloco XII: R\$36.520,50**

**Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL**

**BLOCO XIII  
OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA**

	Nº	OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA	QUANTIDADES	VALOR
	168	AUDIOMETRIA	40	58,20
	169	AUDIOMETRIA COMPLETA ADULTO/INFANTIL	40	58,20
	170	AUDIOMETRIA COMPORTAMENTAL	40	58,20
	171	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	40	58,20
	172	IMPEDANCIOMETRIA	40	58,20
	173	NASOFINOLONINGOSCOPIA	40	77,60
	174	BERA	40	194,00
	175	VIDEO NASOFIBROSCOPIA	40	77,60
	176	VIDEOLARINGOSCOPIA	40	72,75
	177	VIDEOLARINGOSCOPIA E NASAL FLEXÍVEL	40	77,60
	178	TERAPIA DE REABILITAÇÃO AUDITIVA	40	38,80
	179	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	40	101,85

**Valor Global do Bloco XIII: R\$37.248,00**

**Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL**





EDITAL

BLOCO XIV  
DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA

(X)	Nº	DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA	QUANTIDADES	VALOR
	180	TOMOGRAFIA APARELHO URINÁRIO	20	407,40
	181	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COXO FEMURAL	20	184,30
	182	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE	20	174,60
	183	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	20	155,20
	184	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR COM (CONTRASTE)	20	203,70
	185	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL	20	407,40
	186	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRAÇO APENDICULARES	20	184,30
	187	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES	20	194,00
	188	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BRAÇO (APENDICULARES UNILATERAL)	20	194,00
	189	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL/DORSAL/LOMBAR	20	184,30
	190	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COTOVELOS (UNILATERAL)	20	194,00
	191	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXA (UNILATERAL)	20	194,00
	192	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FARINGE E LARINGE	20	194,00
	193	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO (ARTICULAÇÃO)	20	194,00
	194	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDÍBULA (TEMPOROMANDIBULARES)	20	184,30
	195	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MÃOS (APENDICULARES)	20	184,30
	196	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES OU OUVIDOS (CADA UM)	20	184,30
	197	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OMBROS (UNILATERAL)	20	194,00
	198	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITAS (CONTRASTE)	20	164,90
	199	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITAS (SEM CONTRASTE)	20	116,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

200	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉ (APENDICULARES)	20	184,30
201	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA	20	155,20
202	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA (COM CONTRASTE)	20	203,70
203	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNAS (APENDICULARES)	20	184,30
204	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	20	184,30
205	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (COM CONTRASTE)	20	203,70
206	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PUNHOS (UNILATERAL)	20	194,00
207	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	20	184,30
208	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DE FACE	20	164,90
209	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA (COM CONTRASTE)	20	174,90
210	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA (SEM CONTRASTE)	20	116,40
211	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TIREOIDE	20	184,30
212	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	20	155,80
213	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX (COM CONTRASTE)	20	203,70
214	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DINÂMICA (RECONSTRUÇÃO)	20	184,30
215	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO (COM CONTRASTE)	20	174,60
216	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO (SEM CONTRASTE)	20	116,40
217	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OLHO OU OCULAR	20	116,40
218	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TEMPOROMANDIBULAR	20	194,00
219	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE	20	397,70
220	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	20	533,50
221	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO	20	347,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

22	ANGIOTOMOGRAFIA DE TÓRAX	20	494,70
2			

**Valor Global do Bloco XIV: R\$182.930,00**  
**Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL**

(A descrição dos itens a cima listados é referente ao ANEXO I deste Edital)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
Representante Legal Nome,  
CPF, Carimbo do CNPJ/MF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



EDITAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins dispostos no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**EDITAL**

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

PROCESSO Nº 018690/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua Sebastião Vieira de Menezes, nº 123, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. \_\_\_\_\_, aqui denominado Contratante, do outro lado....., com sede/residente na....., Bairro....., na cidade de ....., inscrita no CPF sob o nº....., doravante denominada CONTRATADA, na forma do CREDENCIAMENTO Nº 001/2020, Processo Administrativo nº 018690/2020 e com base no art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**, com base na Tabela de preços do CIM POLO SUL, compreendendo exames de imagem com laudos, para atendimento a pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - Para cada um dos prestadores convocados deverá respeitar a ordem de Credenciamento. Em caso de impossibilidade de realização do serviço pelo primeiro da sequência da lista, será convocado o seguinte e assim sucessivamente, até a satisfação integral das necessidades do Município.

2.2 - É vedada expressamente a cobrança por parte dos credenciados de qualquer sobretaxa em relação aos preços nos lotes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar os serviços obedecendo às condições e prazos estabelecidos no edital e nos anexos;
- b) Prezar pela máxima eficiência quando da realização dos serviços;
- c) Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do aludido credenciamento, e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição;
- e) Justificar ao usuário, por escrito, as razões quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
- f) Notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- g) Prestar os serviços na forma ajustada;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a Contratada e seus empregados;



**EDITAL**

- i)** Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor.
- j)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamento de proteção individual;
- k)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- l)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente credenciamento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;
- m)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- n)** Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- o)** Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, por escrito;
- p)** Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos inerentes a realização dos serviços contratados;
- q)** Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- r)** Encaminhar mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde, Nota Fiscal acompanhada das requisições autorizadas, Boletim de Produção Individualizado (BPI) preenchido e, comprovante de lançamento de dados dos atendimentos no Sistema de Informação disponibilizado pelo Contratante para envio ao Ministério da Saúde caso seja necessário, ficando o prestador sujeito a suspensão do pagamento caso não sejam cumpridas as exigências supramencionadas;
- s)** Todo material para execução dos trabalhos ficarão a expensas da Contratada;
- t)** O não cumprimento de quaisquer obrigações contidas neste Contrato de Credenciamento ocasionará o descredenciamento da pessoa jurídica, excluindo a mesma do rol de credenciados desta Municipalidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- c)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- d)** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- e)** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- f)** Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço.
- g)** Compete ao contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada.
- h)** Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato.
- i)** Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/Presidente Kennedy.
- j)** Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas





**EDITAL**

de Segurança e Higiene do Trabalho.

k) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1 - A Contratante pagará em conformidade com os valores constantes no Anexo I do Edital.

5.2 - Para fins de empenho e liquidação, se dará, mensalmente mediante emissão de Nota Fiscal e o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias.

5.3 - O preço contratado compõe todos os custos de manutenção das atividades e demais despesas, incluídos os materiais, encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer outra natureza inerentes, sem qualquer custo adicional à Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde - Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção das Atividades de Análises Clínicas e Diagnóstico por Imagem; Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 124000000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento está condicionado à apresentação da NF e CND's discriminadas abaixo:

- a) Prova de Regularidade de Quitação de Tributos Federais;
- b) Prova de Regularidade com Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com Fazenda Municipal, do local de residência.
- d) Prova de Regularidade com Fazenda Municipal de Presidente Kennedy.
- e) Prova de Regularidade com Tribunal Superior do Trabalho.
- f) Prova de Regularidade com a Caixa FGTS.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DO PREÇO**

8.1 - Os preços somente serão reajustados mediante alteração da tabela de preços do CIM POLO SUL.

**CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A execução do presente contrato será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - Fica a CONTRATADA sujeita a multa prevista no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do pagamento, por infração de qualquer cláusula ou condição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

10.2 - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.3 - Fica sujeita também às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos



**EDITAL**

administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima.

**11.2** - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**11.3** - O presente Contrato poderá ser rescindido voluntariamente, por qualquer das partes, mediante prévia notificação com prazo não inferior a 30 (trinta) dias e, compulsoriamente pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**12.1** - A duração do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite da Lei, desde que mantidas todas as condições do credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1** - O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**13.2** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1** - Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1** - O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 001/2020, Processo de Requerimento nº 018690/2020 e, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo e a Lei Municipal nº 1.085/13, de 05 de junho de 2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - As partes elegem o Foro de Presidente Kennedy/ES para dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2** - E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias os representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

Presidente Kennedy/ES, ..... de ..... de .....

---

NOME DO CONTRATADO

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**EDITAL**

**ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - Modalidade: CREDENCIAMENTO**

1.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de exames especializados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Kennedy - ES, com base na Tabela de preços do CIM POLO SUL, compreendendo exames de imagem com laudos, para atendimento a pacientes da rede pública municipal de saúde.

1.2 - Estima-se o valor Global para contratação de aproximadamente **R\$ 1.335.628,10 (Um milhão e trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos)** em exames de imagem com laudos, durante o período de 12 (doze) meses.

1.3 - A prestação do serviço será realizada na forma, cláusulas e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e padrão do Ministério da Saúde.

**2 - OBJETO**

2.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de exames de imagem com laudos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Kennedy - ES, com base na Tabela de preços do CIM POLO SUL, compreendendo exames de imagem com laudos, para atendimento a pacientes da rede pública municipal de saúde.

**3 - JUSTIFICATIVA**

3.1 - Por termos em nossa municipalidade uma demanda muito grande em nosso setor de agendamento, vislumbramos estas contratações para melhor servir nossos usuários em saúde, com acompanhamento de diagnósticos, e melhorar a perspectiva de vida. Pois aumentamos a satisfação e bem-estar dos nossos munícipes.

Pois prezamos em um serviço de qualidade e comodidade aos usuários, uma vez que consta em anexo o relatório de procedimentos utilizados no CIM POLO SUL para prestação do referido serviço.

Vale ressaltar que o SUS não disponibiliza cota que atende as demandas do nosso município; sendo assim, torna-se essencial à contratação.

Referente ao Consórcio que obedece aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema único de Saúde (SUS) temos um gasto substancial, conforme planilha em anexo referente aos dois últimos anos (2018/2019). Esses recursos públicos repassados ao Consórcio são transformados em compras de serviços de saúde, os quais o município encontra uma série de dificuldades de efetuar a compra direta e conseqüentemente uma demora inconsistente no atendimento aos nossos munícipes.

Salientamos ainda, que temos uma grande demanda de exames oriunda do nosso Centro de Especialidades; onde os mesmos, são necessários para confirmação de diagnósticos e tratamento.

Consta na Central de Regulação, desta municipalidade, o quantitativo de usuários que estão aguardando na fila de espera para realização desses exames, em anexo cópia do protocolo nº 007426/2020 sobre a demanda reprimida do setor.



**EDITAL**

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste credenciamento todas as pessoas jurídicas que atendam ao objeto do credenciamento e que apresentem atestado de capacidade técnica e no seu quadro de funcionários, possua profissional com capacidade técnica comprovada para exercer a função pertinente a especialidade, procurando desta forma, melhorar a agilidade e resolutividade da Secretaria Municipal de Saúde nestes segmentos, atendendo às condições estabelecidas neste Edital.

a) será considerado atestado de capacidade técnica, a apresentação de documento que declare a capacidade técnica da pessoa jurídica requerente, devendo esta atestar serviços idênticos ao objeto do credenciamento.

b) Será considerado capacidade técnica profissional a apresentação do título de especialista devidamente registrado no Conselho de Classe, e vínculo do profissional com a pessoa jurídica.

4.2 - Não poderá habilitar-se ao credenciamento a pessoa jurídica:

a) Que tenha sido declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93;

b) Que incidir no art. 9º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93;

c) Em consórcio.

**5 - DA INSCRIÇÃO**

5.1 - Os interessados deverão protocolar seus documentos em envelope lacrado, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES.

5.2 - Este edital estará vigente pelo período disposto no subitem 5.1.

5.3 - Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

5.4 - Serão considerados credenciados todos aqueles que apresentem os documentos enumerados no item 6 deste instrumento.

5.5 - Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 6 em envelope lacrado com as seguintes indicações:

**NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2020  
EXAMES ESPECIALIZADOS: ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

a) Tabela de exames, conforme modelo constante no Anexo I;

b) Termo de Adesão, conforme modelo constante no Anexo II;



**EDITAL**

- c) Declaração, conforme modelo constante no Anexo III;
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou Registro Comercial (no caso de empresa individual);
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da credenciada;
- g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da credenciada;
- h) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011);
- k) Declaração de que o profissional habilitado a prestar os serviços em nome da Empresa credenciada tenha disponibilidade de carga horária a ser lançada no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde);
- l) Comprovação de que seu responsável técnico integra o quadro permanente de funcionários da empresa. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa participante deverá ser efetuada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho empresário individual, ou seja, sócio da empresa.
- m) Registro do profissional especialista na entidade profissional competente - Conselho Regional de Medicina;

6.1 - As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data da respectiva emissão.

6.2 - Recomenda-se que toda documentação seja organizada de tal forma a não conter folhas soltas, devendo estar indexadas, numeradas e ordenadas conforme relacionado neste Edital.

6.3 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos sejam apresentados, em seus originais, na abertura da reunião dos envelopes, os quais serão autenticados por servidor público municipal.

6.4 - Não serão credenciadas as empresas que não atenderem aos requisitos deste Edital.

6.5 - Quando o credenciamento for realizado por Procurador, deverá ser apresentada procuração por



## **EDITAL**

instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos relativos a este processo de Credenciamento.

6.6 - Uma vez incluído no processo de credenciamento, nenhum documento será devolvido.

### **7 - PROCEDIMENTO DO CADASTRO**

7.1 - O cadastramento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, até o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

7.2 - Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste edital, em especial as contidas nos itens 5 e 6.

7.3 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, que faz parte integrante do presente edital, bem como por iniciativa unilateral do Município de Presidente Kennedy/ES por razões de interesse público.

### **8 - CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO**

8.1 - Os interessados serão credenciados pela ordem de apresentação dos documentos de habilitação, passando pela Comissão Permanente de Licitação para conferência da documentação, após ao Setor de Protocolo indicado no item 5.1 deste edital, servindo o comprovante de entrega como comprovante da inscrição.

8.2 - Após a análise da documentação, a Comissão Permanente de Licitação emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação do Secretário Municipal de Saúde.

8.3 - A Lista dos Credenciados será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES ([www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br)), Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIOES ([www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)), Site Oficial da Prefeitura ([www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br)) e em jornal de grande circulação (A Tribuna).

8.4 - Das decisões do Secretário Municipal de Saúde caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência/intimação.

8.5 - OS CREDENCIADOS serão contratados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Contrato de Prestação de Serviços onde serão estabelecidos os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, conforme minuta constante no Anexo III deste Edital.

8.6 - O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com o Município de Presidente Kennedy-ES.

### **9 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

9.1 - As contratações efetuadas terão vigência a contar da assinatura do contrato com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos até o limite da lei, desde que mantidas as condições de credenciamento no período.

9.2 - Em caso de prorrogação do contrato os valores dos exames especializados não serão reajustados, haja vista que ocorra alteração dos valores de referência da tabela do CIM POLO SUL.



**EDITAL**

**10 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 - Os serviços de exames especializados para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Presidente Kennedy - ES, terão como parâmetros os valores estabelecidos na Tabela de preços do CIM POLO SUL.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados do ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Órgão competente.

10.3 - O período para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

10.4 - Os serviços serão prestados na sede própria do prestador, sendo responsabilidade do credenciado fornecer estrutura apropriada para a execução dos mesmos, com pessoal e materiais.

10.5 - A disponibilidade de atendimento será conforme necessidade da SEMUS e serão agendadas previamente pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy.

**11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1 - As empresas credenciadas deverão executar fielmente o objeto deste Edital, dentro das especificações técnicas, dos padrões de qualidade exigidos e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.

11.2 - As empresas credenciadas deverão executar os procedimentos de acordo com as Normativas e Protocolos praticados pelo Ministério da Saúde/SUS e Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.

11.3 - As empresas deverão considerar que os usuários serão encaminhados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a fila de espera e a classificação da gravidade dos casos de urgência, e no caso de mais de um prestador será sempre respeitada a rotatividade.

11.4 - Os serviços serão prestados nas dependências da empresa credenciada, sendo de sua responsabilidade fornecer estrutura apropriada para a execução dos mesmos, com pessoal e materiais.

**12 - DO PAGAMENTO**

12.1 - Para efeito de pagamento, será efetuada a contagem física das quantidades de serviços efetivamente realizados, e será encaminhado pela empresa credenciada para a Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

12.2 - A Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy disporá de um prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Órgão competente para efetuar o pagamento à empresa credenciada.

12.3 - A Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy pagará a empresa credenciada a importância gerada pelo número de exames efetivamente realizados, multiplicado pelo valor unitário proposto neste edital (Tabela de preços do CIM POLO SUL).

12.4 - É vedado o pagamento de qualquer sobre taxa em relação da tabela do CIM POLO SUL.

**13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

• **Secretaria Municipal de Saúde - Classificação Funcional - IMPLEMENTAÇÃO E/OU GARANTIR SERVIÇO**





**EDITAL**

**DE ANÁLISES CLÍNICAS - 024.004.103020272.037 - Natureza da Despesa 3.3.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- Fonte de Recurso 124000000.**

**14 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

14.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy aplicará à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei nº 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

**15. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

15.1 Das decisões e atos praticados no procedimento previsto neste Edital caberá recurso ou representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, que deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, em dia útil, no horário de 08 às 11 e 12 às 17 horas.

15.2 Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela Comissão Permanente de Licitação serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado.

15.3 Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão Permanente de Licitação abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia à custa do interessado.

15.4 Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, até 05 (cinco) dias úteis, inclusive antes da data indicada no item 4.1 do presente Edital.

15.5 Qualquer empresa poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, até 02 (dois) dias úteis, inclusive antes da data indicada no item 4.1 do presente Edital.

15.6 A impugnação do Edital e de seus Anexos, deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolizada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, em dia útil, no horário de 08 às 11 e 12 às 17 horas.

**16 - OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

16.1 - Executar o objeto do contrato no prazo e forma ajustada, sem transferir a outrem, no todo ou em parte,



**EDITAL**

a prestação dos serviços contratados, sob pena de seu descredenciamento.

16.2 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS, integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.

16.3 - Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade ou fato de caráter urgente que coloque em risco a saúde pública.

16.4 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade contratada.

16.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

**17 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**

17.1 - Providenciar os pagamentos conforme previsto no item 12, e de acordo com as condições contratuais.

17.2 - Descontar impostos, taxas e que demais for previsto em lei, dos pagamentos mensais efetuados aos credenciados.

17.3 - Fiscalizar a boa e fiel execução do objeto contratado.

**18 - DA VEDAÇÃO E DENÚNCIA**

18.1 - É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa com relação ao valor da Tabela de Valores da Tabela de preços do CIM POLO SUL.

18.2 - É vedada a Contratada a exigência que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

18.3 - A qualquer tempo caberá ao usuário e credenciado denunciar irregularidades verificadas na prestação dos serviços, bem como no faturamento.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Para atender aos seus interesses, a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy reserva-se no direito de alterar o quantitativo desde que esteja dentro do valor estimada da contratação, sem que isso implique alteração do preço unitário estipulado, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos ao credenciamento poderão ser obtidos junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no horário das 08 às 17 horas, por e-mail ([licitacao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:licitacao@presidentekennedy.es.gov.br)) e/ou pelo telefone (28) 3535-1907.

19.3 - Este credenciamento poderá ser revogado por interesse da Administração Pública, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas credenciadas tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**20 - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Kennedy para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente edital.

**21 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

21.1 - Tabela de exames, conforme modelo constante no Anexo I;

21.2 - Termo de Adesão, conforme modelo constante no Anexo II;

21.3 - Declaração, conforme modelo constante no Anexo III;

21.4 - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços no Anexo IV.

**Alvimar Teixeira Costalonga  
Coordenador da Central de Regulação**